



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 012-DE:13.05.2010

053

FLS.: \_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE 4,00 % (QUATRO POR CENTO), DA TABELA DE VENCIMENTO/SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam alterado os valores constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008, conforme preceitua o artigo 33 da referida Lei.

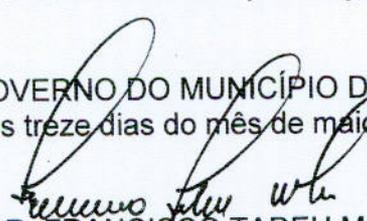
Artigo 2º) – A alteração proposta no artigo primeiro da presente lei funcionará como majoração de 4,00 % (quatro por cento), dos vencimentos para os funcionários dos grupos: operacional, técnico administrativo, superior e diretoria e assessoria.

Artigo 3º) – Ficam mantidas as demais regras contidas na Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008.

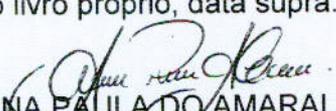
Artigo 4º) – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correção por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos treze dias do mês de maio de 2010.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

  
ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO  
Diretor Departamento Administrativo